

Acesse texto
abaixo

Lei nº 740

Suplementa as dotações e da outra
providencias

Art 1º Fica o Prefeito do
Município de Albertina, autorizado a suplementar
dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Gab. Sec. Prefeitura

Outros serviços e encargos

500.00

Redução

Educação e cultura

Pré escolar

Material permanente

500.00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 4 de junho de 1999.

Beno
Benedito Edirino Guiz
Prefeito Municipal